

Regulamento do Desconto para o Projeto Retomada		Revisão: 7
		Data de Implantação: 13/11/2019
Elaborado por: Setor Financeiro	Aprovado por: Reitor UNIFAGOC	Data da revisão: 29/04/2026

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento visa tornar públicas as considerações relacionadas a este benefício, através dos dispositivos abaixo.

CAPÍTULO II DO DESCONTO E DA CONCESSÃO

Art. 2º Os alunos que se matricularam no UNIFAGOC, não concluíram os estudos e desejam retornar a essa Instituição de Ensino, terão direito ao desconto de até **24%** (vinte e quatro por cento) incidente no valor líquido das matrículas e mensalidades cursadas.

Art. 3º Para conseguir este desconto, o aluno deverá se dirigir ao NGC (Núcleo de Gestão Comercial), preencher e assinar o Termo de compromisso.

CAPÍTULO III DA VALIDADE

Art. 4º Este desconto é válido até a conclusão do curso.

CAPÍTULO IV DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS Art. 5º

Este desconto observará as seguintes regras:

- a) A solicitação do desconto deverá ser realizada no ato da matrícula, ou nos prazos informados do processo de renovação de matrícula.
- b) Não será retroativo em nenhuma hipótese, devendo ser concedido no mês seguinte à entrega dos documentos à Secretaria.

Art. 6º O desconto descrito no **Art. 2º** será concedido nos seguintes patamares, respeitando às seguintes condições:

Desconto aplicado aos cursos presenciais UNIFAGOC – Direito e Odontologia:

- a) Se o aluno tiver se desligado do UNIFAGOC até um ano: **10%** (dez por cento) de desconto;
- b) Se o aluno tiver de ser desligado do UNIFAGOC de 1 a 2 anos: **18%** (dezoito por cento) de desconto;

- c) Se o aluno tiver de ser desligado do UNIFAGOC acima de 2 anos: **24%** (vinte e quatro por cento) de desconto.
- d) Este desconto não poderá ser cumulativo.
- e) Este desconto não se aplica a cursos Semipresencial.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 29 de abril de 2026

Ricardo Belo Couto
Reitor da UNIFAGOC